



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 1.757, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.

“Acrescenta programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2003, instituído pela Lei nº. 1.746 de 27/05/2002 e altera respectivo anexo”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tabapuã aprovou, e eu, **JAMIL SERON**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica inserido no Anexo II da Lei nº. 1.746, de 27 de maio de 2002, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2003, e dá outras providências”, o seguinte programa orçamentário:

Anexo II – Prioridades e Metas da Administração para o exercício de 2003

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04.01 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Programa:


04.01.08 Programa de Educação Continuada de Formação Universitária para os Municípios – PEC Municípios.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de setembro de 2002.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo